



PROJETO DE LEI Nº 49 de 2008
AUTORIA: DEPUTADA LÍVIA ARRUDA

EMENTA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 44
de 15 maio 2008

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

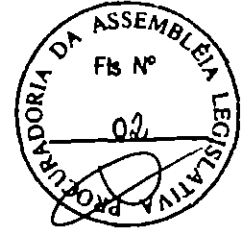
Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 49 / 2008
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 27 / 2 Rec Por

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA
AO CENTRO EDUCACIONAL DE
INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR.
FRANCISCO SALES DE MACEDO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

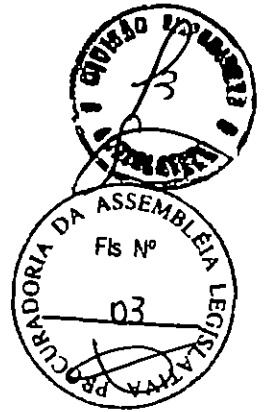
Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede a Rua 29, 632, Bairro Antonio Bezerra, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2008.

Lívia Arruda
DEPUTADA LÍVIA ARRUDA



JUSTIFICATIVA

A Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, Dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada e revoga as Leis nºs 10 044/76 e 10 616/81

O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 41 541 871/0001-08, data de abertura 24/06/1992, entidade civil sem fins lucrativos, não econômicos, registrado no Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F C O S C, Sob o Nº 01 05 A.399/1992, SCE - 399, com sede a Rua 29. 632, Bairro Antonio Bezerra, município de Fortaleza, Estado do Ceará, encontra-se em funcionamento, tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Por mais, tratará da promoção da assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico, combate a pobreza. (art 4º do Estatuto Social do referido Centro)

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação desta proposição

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2008.


Lívia Arruda
DEPUTADA LÍVIA ARRUDA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral




		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41 541 871/0001-08	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/06/1992	
NOME EMPRESARIAL CENTRO EDUC DE INIC PROF DR FRANCISCO SALES DE MACEDO			
TIPUS DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84 30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94 93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94 99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R VINTE E NOVE	NUMERO 632	COMPLEMENTO	
CEP 60 351-670	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO BEZERRA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007

Emitido no dia 21/02/2008 às 16.04.11 (data e hora de Brasília)

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

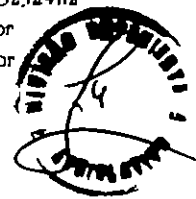
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

3º Registro de Títulos e Documentos
Civil de
Pessoas Jurídicas
de Fortaleza
Ceará



Carltono Melo Jr (Desde 1973) - CNPJ 06573034/0001-51
José Evandro de Melo Jr - Oficial Titular
Regenoberto Marques de Melo Jr - Oficial Substituto
Bel Andreia Sobral Bentes de Melo - Oficial Substituto
Rua Major Francisco Fagundes - Centro - Caixa Postal 176 - 60001-970
Tel (85) 32522112 - 32525486 - Telefax 32524112
E-mail: melojunior@fortalnet.com.br
E-mail: carltonomelojunior@yahoo.com.br

CERTIDÃO



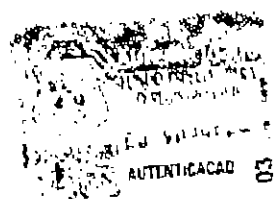
O OFICIAL FIRMATÁRIO, DO 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, E USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,



CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo em seu poder no Cartório do 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Fortaleza - Ceará, verificou - se constar o registro do Estatuto Social do **CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL FRANCISCO SALES DE MACEDO** onde tomou personalidade jurídica nesta serventia, no protocolo nº **84066** em 23 de junho de 1992, constando ainda 10 nove elementos de averbação nos protocolos nº **92120** em 18/01/1994, nº **90925** em 18/10/1993, nº **127092** em 06/08/1996, nº **131277/278** em 02/01/1997, nº **134337** em 25/03/1997, nº **5002808** em 10/12/2004, nº **5004500** em 09/01/2006, nº **5005435** em 05/07/2006, e **5006144** em 14/11/2006 Sem mais nada até a presente data Fortaleza 01 de Agosto de 2007 Emolumentos cobrado de R\$ 13,00 (treze reais) O referido é verdade e dou fé.

3º RTU / RPJ
José Wellington Alencar
Escrivente Autorizado
CPF 548.603.552

JOSE WELLINGTON ALENCAR
Escrivente Autorizado



01. AGO 2007

AC 384060
CERTIDÃO

Emolumentos Lei Est 13.522 de 24/01/2004 C/C Art. 6º do LC 10.169/00	
origem nº 0000 11 - PS	10,35
Formaju 5%	R\$ 0,65
etc	R\$ 2,00
outras desp	R\$
Desconto	R\$
Total	R\$ 13,00
Selo nº	384060

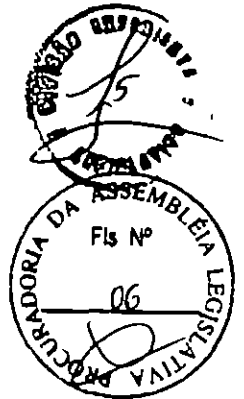
Cartório Melo Junior
6º Notaria de Fortaleza

Eu e a minha casa servimos ao SENHOR



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)
Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)
Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)

O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR FRANCISCO SALES DE MACÊDO**, CNPJ 41 541 871/0001-08, situado na RUA 29, Nº 632, Bairro - ANTONIO BEZERRA, Município de FORTALEZA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01 05 A 399/1992, SCE - 399, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pelo(a) Técnico(a) de Área - **MARIA CLEIDE GALDINO MASCARENHAS**

Fortaleza, 30 de novembro de 2007

Paulo Henrique Parente Naves Ságuas
Presidente do F.C.O.S.C
Secretário Executivo STDS

Cons. Técnica do F C O S C

Celia Lira
EAB-LB. 2001

Centro de Referência Maurice Pate
Divisão de Assistência à Obras Sociais
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP 60 130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004
Decreto nº 27 953 de 13 10 2005



ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO

CAPITULO I DO NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo é uma entidade civil sem fins lucrativos, não econômicos, fundada pela diretoria empossada juntamente com sócios devidamente registrados em ata de fundação com prazo de duração indeterminado. Será sediada no município de Fortaleza-CE, a rua XXIX, 632 – Antonio Bezerra. Podendo abrir unidades, agências em outras cidades ou Estados da Federação.

CAPITULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através das atividades de educação profissional, especial e ambiental

Art. 3º - Para a consecução de suas finalidades, O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando

- I - Criação de outras associações em outras regiões do país, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, podendo firmar convênios para obtenção de recursos
- II - Execução de programas de capacitação, qualidade profissional do trabalhador e inclusão de pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, da educação infantil, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso a tecnologia de informação
- III - Promoção de geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico
- IV - Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada aos usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção de arte e da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico ou artístico
- V - Promoção do intercâmbio com entidades científicas de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos

Art. 4º - O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo tratará da promoção da assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico, combate a pobreza

- I - Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV/AIDS, DST e consumo de drogas
- II - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável

Autentico a presente copia reprodutiva do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte inte... 2008
Fortaleza
Escritório
CR 07421
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



WILLINGTON OLIVEIRA
Escritor de Autógrafos
CPF. 54810000000

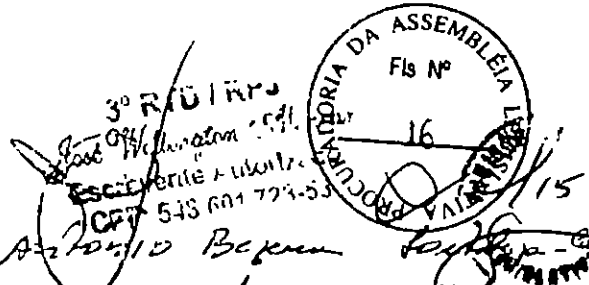
30 R P J DE FUNDACAO-CE
Averbacao No : 5006144
14 Nov 2006 - PAGINA 1/4
Enls RS 27,00

CARTÃO NOTARIAL
Rua Junco, 76
12º andar de No. 114

Autent. do documento em notas pe
CR 074283
AUTENTICAÇÃO
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

Ata da Assembleia Geral do Centro de Iniciação Profissional De Francisco Soares

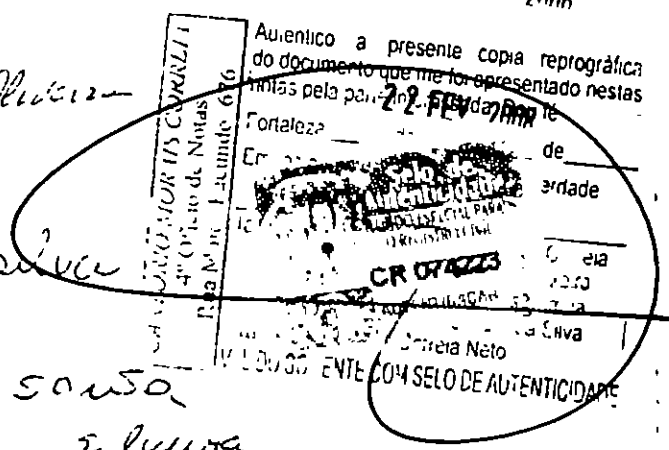
Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2006 e seis, às dez e nove horas em segunda e última convocação, deu-se início a eleição para a nova Diretoria da referida Entidade, votaram todos os sócios respectivamente em dias com as obrigações sociais conforme regimento do Estatuto da Entidade, terminado os trabalhos foi feita a apuração e em posto da diretoria que terá o mandato de dois anos. Eleita Presidente Francisca Eridan Seix de Sobrinho, brasileiro, solteiro, professor, residente no Av. da Universidade 1949 apartamento 502 Benfica Fortaleza Ceará, identidade de 640 188 557 Ceará CPF 067 743 933-49; Vice-Presidente Dr. João Luis Graft, brasileiro, casado, médico, residente no Av. da Universidade 1949 Apto 408 Benfica Fortaleza - Ceará, identidade de nº 10 470 073 390 1 RS, CPF 509 964 11068, Tesoureiro Maria Cassiana Ferreira Gomes, brasileira, casada, professora, presidente a Rua Santa Rôta nº 167 em Antonio Bezerra Fortaleza Ceará, identidade de 140 435 287 SSP Ceará CPF 383 589 643 15 - 2ª Tesoureira Francisca Valdivia Raquel Chaves brasileiro, solteiro, Biólogo, residente Av. Milton Rul 1508 Fortaleza - Ceará, identidade de 225 706 292 SSP Ce, CPF 555 425 533,15; 1ª Secretária Rosicley Maria Campes de Oliveira, brasileira, casada, fonodiatriza, residente Av. Bezerra da Menezes 1012, Fortaleza Ceará; 2ª secretária Maria Soares do Destino, brasileira, solteira, professora, residente Av. 13 de maio 402, Fortaleza Ceará, identidade de 31 58 12 SSP Ce CPF 067 744 15334, 1º membro do Conselho Fiscal; Dr. Luciano Bezerra da Costa, brasileiro, solteiro Advogado, OAB 42186, CPF 144 099 003 04, residente Av. José Leon 1078 Cidade dos Funcionários Fortaleza - Ceará, 2º membro do Conselho Fiscal: Maria Raquel da Silva, brasileira, professora, RG 26 081 245 349 SSP Ceará, CPF 940 400 570 61



residente Raimundo Mendes Junior 719 Antonio Bezerra Fortalaza - Ceara. Em nome do Diretor pelo Dr. João Luis Giffert que recebeu os votos confidenciais e prometeu uma gestão melhor que a anterior e pedir a Deus que iluminasse a todos falamos o Sr. Domingos Otacilio da Cunha, Presidente da Comunidade do morristão que se propoem a todos beneficiarios foyido pelo o Centro com ped da comunidade, em seguida da do a Policia a sua nome Paulo. Votaram em nome do Conselho de Pais, se pedem todo junto da república. Estabelecer um ped dos meus favorecidos Dorco por encerrado os trabalhos haverá a reunião esta que depois de fido por todos sem devidamente elaborado Fortaleza, 13 de novembro de 2006.

- Presidente Francisco Giffert Reis de Sobrinho
 Vice Presidente *[Signature]*
 1º Tesoureiro Manoel Lusiana Ferreira Junior
 2º Tesoureiro *[Signature]*
 1º Secretário Rosierky Maria Jampaio de Oliveira
 2º Secretário Maria Luiza de Azevedo
 1º membro Conselho Fiscal *[Signature]*
 2º membro Conselho Fiscal Maria Raquel da Silva
 3º membro Conselho Fiscal Joao Marly de Abreu

22 FEV 2008



- Leonor da Silva Sousa
 Maria Darlene Patreio Silva
 CARMILDA AVES DE SOUSA
 Silvia Helena de Souza Prudencio
 Elcia Cristina Ferreira da Silva
 Lucilene Maria Martin dos Santos
 Almerinda Francisca dos Anjos
 Maria Elisângela Pereira Chaves:
 Maria Rosângela Pereira Chaves:

alunos ou sócios

Ysille Cavalcanti Santos

Mama Elisângela de Oliveira Gomes

Maria FROVELINI de Sousa

Dayane de Sousa

Francisca M^a Rodrigues

Pe. Dr. João de Deus

Uirônica David Guan

Antônio Augusto dos Santos

M^{te} Rêdia Maria de Rênia

pe. D^o dos Anjos

Maria Helena Cruz

Felipe Clara da Costa

Edleusa Gomes Alves

FRANCISCA ELINA GOMES ALVES

mae Rosa

Fátima Poira

Lúcia Maria de Souza Brito

Domingos Delfino Cunha

anamaria Dantas da Silva

Pe. Dr. João de Deus

Cláudia Maria da Silva

Celia Duarte Lima

Maria da Conceição do Grazi

Antônio Vieira Cartão Filho

M^{te} Silvana de Souza

Antonia Aurimede da Silva Freitas

Antonia Sousa Bente

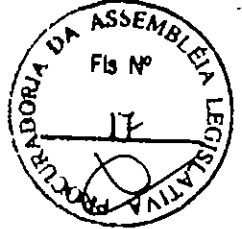
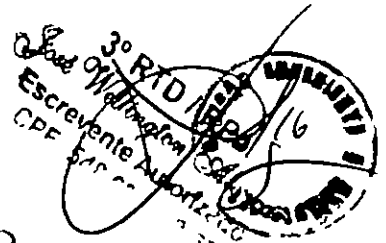
Ze Maria da Silva

João Benício de

Maria Graça Evangelina Alves

Ana Paula Silva de Souza

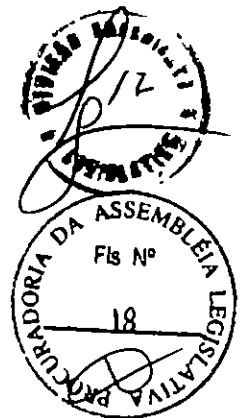
Marta Lopes Freitas



22 FEV 2008

CARTÃO DE NOTAS R. ... 676	Autentico a presente copia reprograva do documento que me foi apresentado nesas notas pela p...
	Fontal: ... Font: ... Tab: ...

De one da Silva Gabriel
 Rafael Direito de Casca da Silva Gabriel
 ana maria Zepus da Silva
 Diana da Silva Gabriel
 Ivana de Sousa
 Vanda maria da Silva Gabriel
 Edzombra da Sousa Prudencio
 Valdivene Lopes da Silva
 Francineia da Costa Fernandes
 DARLAN PINHEIRO DE SOUSA MOREIRA

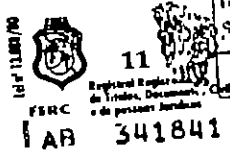


30 R P J DE FORTALEZA-CE
 Averbacao No : 5006144
 14 Nov 2006 - PAGINA 4/4
 Emals R\$ 27,00

3º RTD / RPI
 José Wellington Silveira
 Escrevente Autorizado
 CPF 548.604.772-53

Emolumentos Lei Dist. 13.522 de 22/5Set/2004 C/C Art 8º de Lei 10.162/00	
Codigo nº 00	R\$ 2,00
Ferrolho - 0%	R\$ 0,00
Ferc	R\$ 0,00
Outras desp	R\$ 0,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 2,00
Selo nº	341841
Cartorio Melo Junior 8º Notario de Fortaleza	

Selo de Autenticidade



Autentico a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado nestas...
 de... da verdade...
 ujo: Iwais Correia
 Correia V Teixeira
 Moura Correia
 o Danús da Silva
 Lu. Iwais Correia Neto
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



DR. FRANCISCO SALES DE MACÊDO

CNPJ: 41.541.871/0001-08

Rua XXIX, nº 632 - Antonio Bezerra - CEP: 60.351-670

Fortaleza-CE - ☎(85) 3235-3573



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que foi afixado no flanelográfico os balancetes da entidade no exercício 2006 e 2007 para que toda a comunidade tomasse conhecimento dos recursos recebidos para execução das atividades.

Francisco Sidan Sales de Sábio
PRESIDENTE

Maria Comana Ferreira Jansen
TESOUREIRO

Geo Marly de Abreu
CONSELHO FISCAL

22 FEV 2008

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé

2008 de
da verdade

CR 074228

AUTENTICAÇÃO

Luz Moraes Correia Melo

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



DR. FRANCISCO SALES DE MACÊDO

CNPJ: 41.541.871/0001-08

Rua XXIX, nº 632 - Antonio Bezerra - CEP: 60.351-670

Fortaleza-CE - ☎(85) 3235-3573

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REFERENTES AO ANO DE 2007

ATIVIDADES	CONTEUDO	OBJETIVOS	QUANTIDADE	PUBLICO ALVO
<ul style="list-style-type: none">• Palestras• Reforço• Saúde, educação, lazer	<ul style="list-style-type: none">• AIDS, drogas e violência,• Folders, cartilhas explicativas	<ul style="list-style-type: none">• Conscientizar a comunidade do sexo seguro e vida saudável.	<ul style="list-style-type: none">• 08 palestras mensais• Duração: 2 hs• Oficinas educativas	<ul style="list-style-type: none">• 20 jovens de 16 a 25• 40 crianças de 06 a 10 anos
<ul style="list-style-type: none">• Atendimento ao idoso.	<ul style="list-style-type: none">• Reuniões.	<ul style="list-style-type: none">• Tirar da ociosidade.	<ul style="list-style-type: none">• 04 encontros mensais	<ul style="list-style-type: none">• 40 pessoas da terceira idade
<ul style="list-style-type: none">• Monitores de saúde	<ul style="list-style-type: none">• Médicos, parceria SER III	<ul style="list-style-type: none">• Prevenção: Dengue, viroses, campanhas de vacinação	<ul style="list-style-type: none">• 290 famílias	<ul style="list-style-type: none">• Crianças e adultos
<ul style="list-style-type: none">• Creche – semi-internato em regime de 8 hs	<ul style="list-style-type: none">• Reuniões mensais• Recreação• Passeros• Jogos educativos	<ul style="list-style-type: none">• Melhores condições de vida para crianças carentes que são atendidas na Entidade	<ul style="list-style-type: none">• Creche 8 hs diária• Creche 4 hs diária• 5 refeições• 1 hora de recreação	<ul style="list-style-type: none">• 100 crianças de 01 a 3 anos• 120 crianças de 02 a 05 anos
<ul style="list-style-type: none">• Cursos pedagógicos	<ul style="list-style-type: none">• Parceria com a UNIFOR	<ul style="list-style-type: none">• Oficinas educativas (planejamentos)	<ul style="list-style-type: none">• 01 atendimento mensal) duração de 08 hs	<ul style="list-style-type: none">• 15 educadores infantil
<ul style="list-style-type: none">• Atendimento jurídico	<ul style="list-style-type: none">• Advogado do Fórum• Atendimento individual sobre causas jurídicas	<ul style="list-style-type: none">• Organização e socialização em busca da cidadania	<ul style="list-style-type: none">• 15 atendimentos mensais	<ul style="list-style-type: none">• Mães da comunidade
<ul style="list-style-type: none">• Atendimento odontológico	<ul style="list-style-type: none">• Parceria – dentista do GEO	<ul style="list-style-type: none">• Melhorar as condições da saúde bucal	<ul style="list-style-type: none">• 04 atendimentos	<ul style="list-style-type: none">• Crianças atendidas pela Entidade

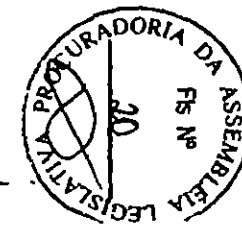
Fortaleza-CE, 23 de dezembro de 2007.

Francisco Sales de Macêdo
PRESIDENTE

Rosierley Maia S. Sampaio de Oliveira

722 FEV. 2008

CR 07/2001
PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
F.S. Nº 20
LEGISLATIVA
PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA





DR. FRANCISCO SALES DE MAGÊDO

CNPJ: 41.541.871/0001-08

Rua XXIX, nº 632 - Antonio Bezerra - CEP: 60.351-670

Fortaleza-CE - ☎(65) 3235-3573

[Handwritten signature]
Rua XXIX, nº 632 - Antonio Bezerra - CEP: 60.351-670
Fortaleza-CE - ☎(65) 3235-3573

BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2007

HISTÓRICO	RECEITA	HISTORICO	DESPESAS	SALDO
SALDO Ant	R\$ 2 282,36			
• SEMAS	R\$ 13 071,36	• Pessoal	R\$ 90 502,13	
		• GPS	R\$ 28 073,85	
		• GFIP.	R\$ 7 558,52	
• SMDE	R\$ 147 599,25	• PIS	R\$ 944,76	
		• Alimentação	R\$ 14 526,75	
		• Manutenção	R\$ 11 136,90	
• SER III	R\$ 28 000,00	• Higiene e Limpeza	R\$ 6.600,00	
		• Material Didático	R\$ 6 600,00	
• Feira/cacareco	R\$ 6 900 00	• Festa das crianças	R\$ 2 883,00	
	R\$ 197.852,97		R\$ 168.825,91	R\$ 29.027,06

CARTÓRIO MORAIS CORRÊA
4º Ofício de Notas
Rua M... nº 576

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
Autenticado a presença do documento que foi apresentado nestas notas pela parte de 22 FEV 2008 de

22 FEV 2008
Autenticado a presença do documento que foi apresentado nestas notas pela parte de 22 FEV 2008 de

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
TESOUREIRA

[Handwritten signature]
CONSELHO FISCAL



SECRETARIA DA CONTROLADORIA
E OUVIDORIA GERAL

Governo do Estado do Ceará

SIAP Web - Módulo de Contratos e Convênio.

Inadimplência - Análítico Por Conveniente

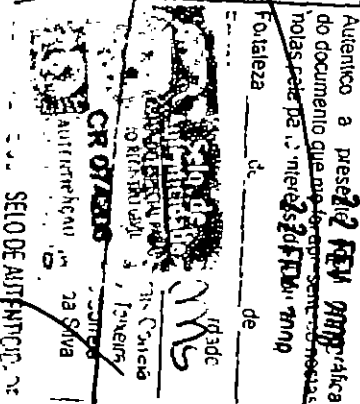
Última atualização realizada em 12/12/2007

Quinta-feira, 13 de Dezembro de 2007

CLNT ED INIC PROFIS DR FCO SALES MACEDO - 41 541 871/001-08

NÃO EXISTE INADIMPLÊNCIA

CARTÓRIO MORAI CORREIA
3º Ofício de Notas
Rua Maria Cecília, 676



Autentico a presença
do documento que me foi apresentado
notas pelo Sr. Fátala de...
Fátala de...
de...
Fátala de...
de...



As prestações de contas devem ser realizadas na opção ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO
Somente após o processamento que é realizado às 19:00 pela SECON, o convênio e/ou conveniente será retirado da inadimplência, quando for o caso

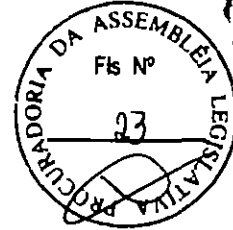


DR. FRANCISCO SALES DE MACÊDO

CNPJ: 41.541.871/0001-08

Rua XXIX, nº 632 - Antonio Bezerra - CEP: 60.351-670

Fortaleza-CE - ☎(85) 3235-3573



Handwritten signature and date: 22

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nunca recebemos subvenções e nem emendas.

Fortaleza-CE, 21 de fevereiro de 2008.

Francisco Sales de Macêdo
PRESIDENTE

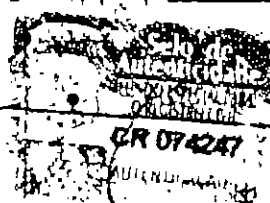
Mara Lúcia Ferreira Torres
TESOUREIRO

João Paulo de Abreu
CONSELHO FISCAL

22 FEV 2008

Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fe
Fortaleza, 22 FEV 2008 de
Em _____ da verdade

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO
4º Ofício de notas
unido 676



Morais Correia
da V Teixeira
Morais Correia
Silvas da Silva

DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

N.º GERAL
640.198 CE

FRANCISCA FRIDAN VERNAS DE SÁBOTA

RAIMUNDA VERNAS DE SÁBOTA
FLORISMUNDO SOARES DE SÁBOTA

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

01/10/07

[Handwritten signature]

22 FEV. 2008

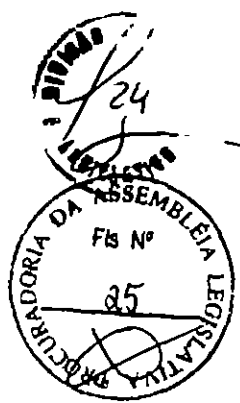
CARTÃO DA MORTALIDADE
4º Ofício de N.º 115
Rua Major F. Leão, 676

Autentico a presente com reprografia do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada.

de _____
idade _____
CR 074277
Luz Moraes Correia Neto
Luz Moraes Correia Neto
Luz Moraes Correia Neto

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDADE 90 DIAS



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL
1047073901 RS

ATTESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

ATESTADO QUE

JOAO LUIZ GRAFF

FILHO DE

TEREZINHA PEREIRA GRAFF

JOAO ILDO GRAFF

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

DA DATA DE
01/10/07

DIRETOR

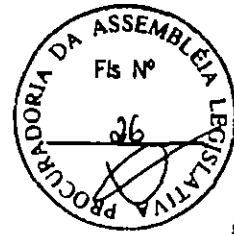
VALIDADEZ 90 DIAS

22 FEV 2008

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
4º Ofício de Notas
Rua Major Freixo, 116

Autenticado em 22/02/2008
CR 074231
Silvia H. de A. S. de V. Teixeira
Francisco de Assis Norais Correia
Mara do Socorro Dantas da Silva
Luiz Norais Correia Neto

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL
2005002018740 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTO QUE

MARIA CASSIANA FERREIRA GOMES

- FILHO DE

MARIA MARTA FERREIRA GOMES

JOÃO PEREIRA GOMES

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

FUNSA DE

Assinado de Posto

DATA DE EMISSÃO

01/10/07

[Handwritten Signature]

D. RETOR

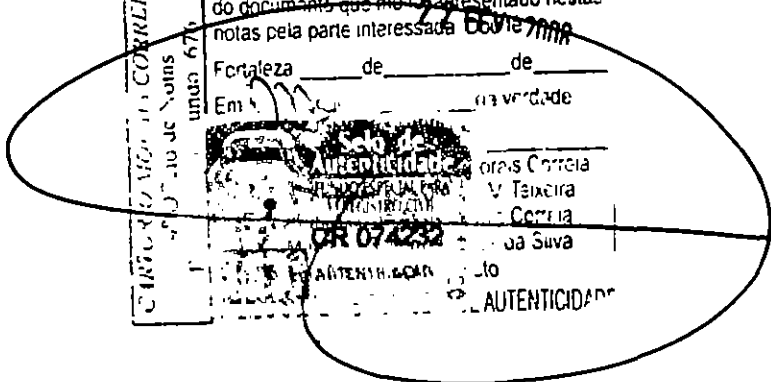
22 FEV. 2008

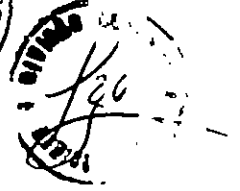
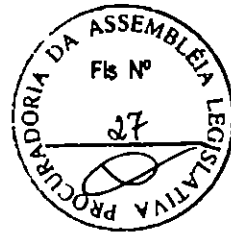
CARTÃO DE VERIFICAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Autentico a presente copia reprografica do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada

Fortaleza de de
Em a verdade

Seção de Autenticidade
CR 074232
AUTENTICIDADE





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. GERAL
2257062-92 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

FRANCISCA WLÁDIA ROQUEL SABOIA CHAVES

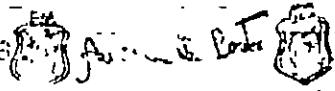
FIQUE

SANCHIA MARIA SABOIA CHAVES

CÍCERO VIEIRA CHAVES

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

MESSAGEM



DATA DE EMISSÃO
01/10/07

LIP. TOR

22 FEV 2008

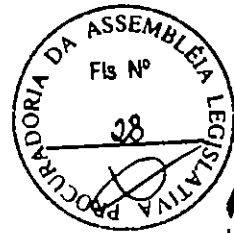
CANTORIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Not. e Reg. Civil
Rua Major F. Cunha, 676

Autentico a presente cópia reprografiada do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada

22 FEV 2008

de _____
verdade
Luiz Moraes Correia
CR 074237
ABSENTAÇÃO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. GFRAL
96002477747 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ATESTADO QUE

ROSTERY MARIA SABOIA SAMPAIO DE OLIVEIRA

FILHO DE

MARIA AURILUCIA SABOIA SAMPAIO

JOSE ALVES SAMPAIO

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

MENSAGEM

Assinatura e Rubrica

DATA DE EMISSÃO
01/10/07

Assinatura

Dir. T. G.

VALIDADE 90 DIAS

22 FEV 2008

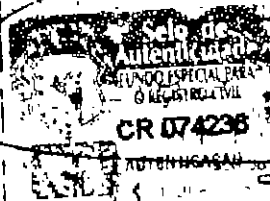
Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas datas pela parte interessada

22 FEV 2008

de

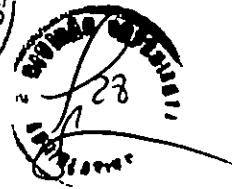
da verdade

CEARA 376
C/ck



Assinatura
Raujo Morais Correia
Correia V. Teixeira
Dantas da Silva
Luiz Morais Correia Neto

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R GERAL
2005002052026 CE

ATESTADO DE ANTECEDENTES

ALISTO QUE
LUCIANO BESERRA DA COSTA

FILHO DE
DORALICE DA COSTA BESERRA
JOÃO CAETANO BESERRA

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Handwritten signature and stamp

DATA
01/10/07

Handwritten signature

DI TO I

22 FEV 2008

Autentico a presente copia reprográfica
do documento que me foi apresentado nestas
notas pela parte interessada

22 FEV 2008
de

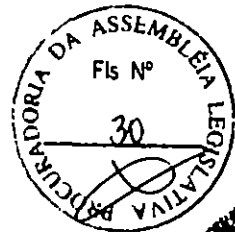
da verdade

MCS
o Moraes Correia
e reia Teixeira

Moraes Correia
Dantas da Silva
Correia Neto

CARRI
MORAES CORREIA
076

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

R. CERAL
34010037061 CE

ATTESTADO DE ANTECEDENTES

DA(S) O(S) QUE

MARIA RAQUEL DA SILVA

FILHO DE

MARIA NEUSA DA SILVA

DOMINGOS ENECID DA SILVA

NÃO REGISTRA ANTECEDENTES CRIMINAIS

D-T-DEC-IL-0
01/10/07

[Handwritten signature]

DE FECH

CARTÃO MOR-1-VONKREIA

Rua N. 4

Autentico a pre

22 FEV 2008
copia reprogr

apresentado nestas

22 FEV 2008

de

da verdade

[Handwritten initials]

CR 074241

ANTENHA ACAD

Silvia H. Moraes Correia

Francisco de Assis Moraes Correia

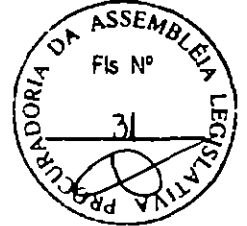
Maria do Socorro Dantas da Silva

Luiz Moraes Correia Neto

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA
Paróquia de São Pedro e São Paulo
Rua Pe Teodoro, 996 – Quintino Cunha
CNPJ 07 941.826/0001-02
Fone: 3479-2871 CEP. 60 345-590- Fortaleza- Ce

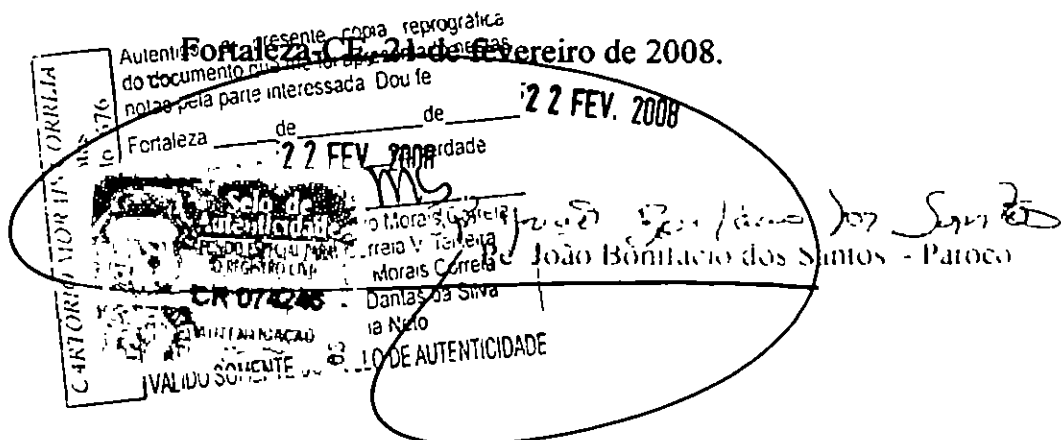


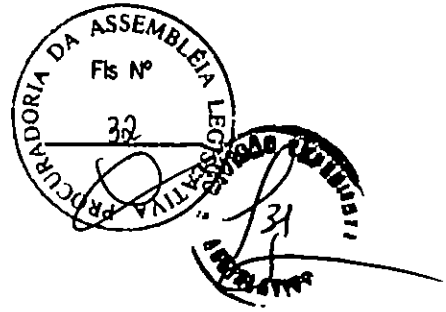
DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que conheço:

- FRANCISCA ERIDAN VÉRAS DE SABÓIA, portadora do RG nº 640.188 SSP-CE, CPF nº 067.743.933-49.
- JOÃO LUÍS GRAFF, portador do RG nº 104.707.3901 SSP-RS, CPF nº 569.964.110-68.
- FRANCISCA WLÁDIA RAQUEL SABÓIA CHAVES, portadora do RG nº 225.706.292 SSP-CE, CPF nº 555.485.533-15.
- ROSIERLEY MARIA S. SAMPAIO DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 190.459.289 SSP-CE, CPF nº 491.851.283-68.
- MARIA CASSIANA FERREIRA GOMES, portadora do RG nº 140.435.278 SSP-CE, CPF nº 383.589.643-15.
- MARIA RAQUEL DA SILVA, portadora do RG nº 26081245349 SSP-CE, CPF nº 940.100.370-67.
- LUCIANO BEZERRA DA COSTA, OAB-CE nº 4218, CPF nº 144.099.003-04.
- MARIA SOARES DO DESTERRO, portadora do RG nº 315812 SSP-CE, CPF nº 067.744.153-34.
- FRANCISCA MARLY DE ABREU, portadora do RG nº 40653882 SSP-CE, CPF nº 317.811.523-49.

E que todos fazem parte da Diretoria do Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Sales de Macedo, e desconheço qualquer ato que desabone a conduta moral. O referido é verdadeiro.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
LEGISLATURA/ 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

- Publique-se e inclua-se em Pauta
- Inclua-se na Ordem do Dia em
- Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
- Encaminhe-se à Comissão
- Encaminhe-se ao Autor da Proposição

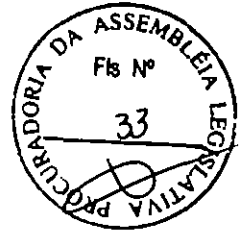
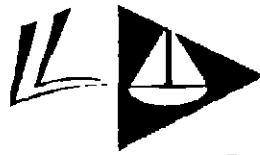
Em 23/2/18 [Signature]
Presidente / Secretário

PUBLICADO

Em 23 de 2 de 18

[Signature]

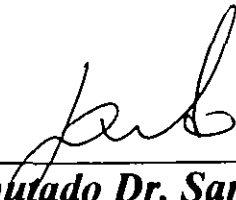
De acordo com o art. 183
Do R. Interno encaminhase a
comissão Comitê de
Justiça e Redação
Em _____
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº: 49/08

**Encaminhe-se à Procuradoria
Comissão de Justiça,
Em 21/2/2008**

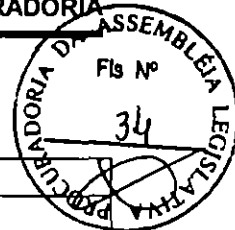


**Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.**

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a) das Consultorias Técnicas Fortaleza, <u>03/03/08</u> _____ Procurador(a)

José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

PROCURADORIA



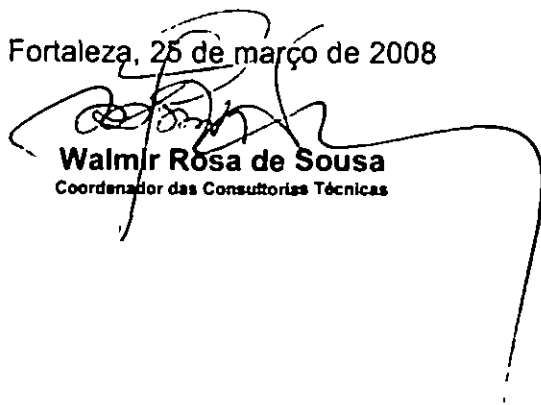
**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
CEARÁ
A Cidadania em Destaque

Projeto de Lei n.º	49/2008
Autoria:	DEPUTADO(A) LÍVIA ARRUDA

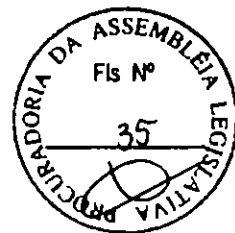
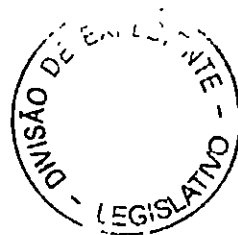


Ao(À) Dr(A) **EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO**, para,
com assessoria de **FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA**,
proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 25 de março de 2008



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



PARECER N° LO.072/08
PROJETO DE LEI N° LÍVIA ARRUDA
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 049/2008**, de autoria da Excelentíssima Senhora Deputada **LÍVIA ARRUDA**, que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTLIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANSCISCO SALES MACEDO.**

1- DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura

*“Art 1º É considerado de Utilidade Pública o **CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede a Rua 29, 632, Bairro Antonio Bezerra, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário ”

2- JUSTIFICATIVA

Justifica a ilustre Parlamentar que **“O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 41 541 871/0001-08, data de abertura 24/06/1992 entidade civil sem fins lucrativos. não econômicos. registrado no Fichário Cen-**

PARECER N° LO.072/08
PROJETO DE LEI N° LÍVIA ARRUDA
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.

tral de Obras Sociais do Ceará - F C O S C, Sob o N° 01 05 A 399/1992, SCE - 399, com sede a Rua 29, 632, Bairro Antonio Bezerra, município de Fortaleza, Estado do Ceará, encontra-se em funcionamento, **tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através das atividades de educação profissional, especial e ambiental. Por mais, tratará da promoção da assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico.**”

3- ASPECTOS LEGAIS

A Lex Fundamentalís, em seu bojo, estabelece o seguinte

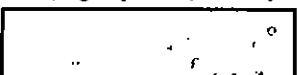
“Art 18 A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”

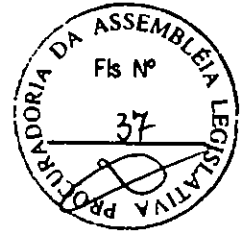
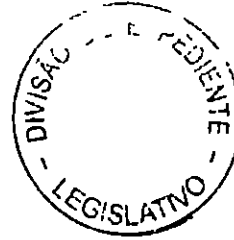
Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art 25, § 1º, *“in verbis”*

“Art 25 Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *“ex vi legis”*





PARECER N° LO.072/08
PROJETO DE LEI N° LÍVIA ARRUDA
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.

“Art 14 O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”

3.1 – DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art 61 da Constituição Federal, e art 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*

“Art 60 Cabe a iniciativa de leis

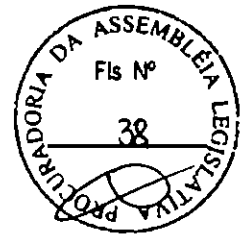
I- aos deputados estaduais”

3.2 – DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*

“Art 58 O processo legislativo compreende a elaboração de

()



PARECER N° LO.072/08
PROJETO DE LEI N° LÍVIA ARRUDA
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.

III – leis ordinárias”

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D O 12 12 96), respectivamente, abaixo

“Art 196 As proposições constituir-se-ão em

()

II – projeto

()

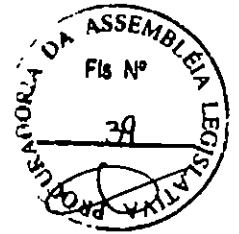
b) de lei ordinária,

()

Art 206 A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto ”

()

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado”



PARECER N° LO.072/08
PROJETO DE LEI N° LÍVIA ARRUDA
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.

4 - DO PARECER

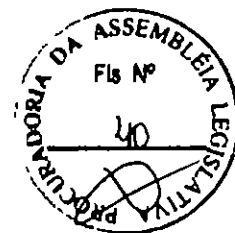
4.1 - DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art 60, incisos II, III, IV, §§ 1º, I, II, 2º, alíneas "a", "b", "c", e "d"). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legislador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado, bem como na lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.



PARECER N° LO.072/08

PROJETO DE LEI N° LÍVIA ARRUDA

MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.

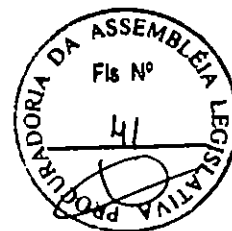
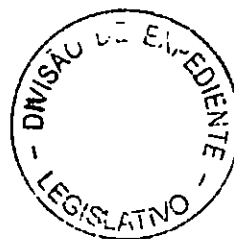
A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada

Estabelece o art 1º da lei acima mencionada

“Art 1º A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas “Art 1º A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei ”

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos

“Art 2º A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que



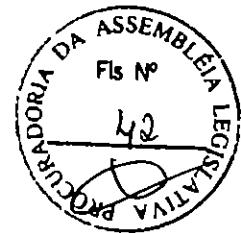
PARECER N° LO.072/08
PROJETO DE LEI N° LÍVIA ARRUDA
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (ver fls. 04).

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F C O S C, da Fundação Ação Social – F A S (ver fls. 05), ou autoridade competente, quais sejam Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade,

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal (ver fls. 12, art. 33, do Estatuto), não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 12, art. 32, do Estatuto), e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder (ver fls. 12, art. 35, do Estatuto).

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade (ver fls. 19), no ano anterior à



PARECER N° LO.072/08
PROJETO DE LEI N° LÍVIA ARRUDA
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MACEDO.

formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas (ver fls. 19, 20 e 21), e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período (ver fls. 22 - Declaração),"

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (ver fls. 23-30),

§ 1° - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original,

§ 2° - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada (ver fls. 18),

§ 3° - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco " (grifos nossos) (ver fls. 23-30),

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do título de utilidade pública ao Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr Francisco Sales Macedo




PARECER N° LO.072/08
PROJETO DE LEI N° LÍVIA ARRUDA
MATÉRIA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE
UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INI-
CIAÇÃO PROFISSIONAL DR. FRANCISCO SALES DE MA-
CEDO.

5 CONCLUSÃO

*Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os di-
tames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei n° 12. 554,
de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER FAVORÁVEL ao regular trâmite do
projeto em tela.*

É o parecer, salvo melhor juízo

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2008



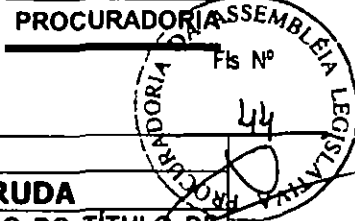
Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por



Fernanda Lima Fernandes Vieira

Mat 009815



Projeto de Lei nº	49/2008
Autoria	DEPUTADO(A) LÍVIA ARRUDA
Ementa	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO EDUCACIONAL DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL DR FRANCISCO SALES DE MACEDO

De acordo com o parecer

À consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 27 de março de 2008



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

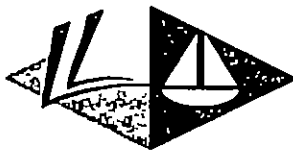
De Acordo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 27 de março de 2008.



José Leite Jucá Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de lei N.º 49 /2008
DESIGNO RELATOR SR. Wellington Lourenço
Comissão de Justiça, em 03 de abril de 2008

PARECER

Parecer em Anexo.

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO:

Aprovado

Comissão de Justiça, em 07 de maio, de 2008

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CCJR

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N.º 49/2008

AUTORIA: Deputada Lívia Arruda

RELATOR: Deputado Wellington Landim

PARECER

O presente projeto de Lei “Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública ao Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr Francisco Sales de Macedo”

Segundo a justificativa da nobre parlamentar, o Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr Francisco Sales Macedo, pessoa jurídica de direito privado, encontra-se em funcionamento, tem como finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente através das atividades de educação profissional, especial e ambiental. Por mais, tratará da promoção da assistência social as minorias e excluídos, desenvolvimento econômico, combate a pobreza.

Após análise, verifica-se a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do título de utilidade pública ao centro Educacional de Iniciação Profissional Dr Francisco Sales Macedo.


Face ao todo exposto, por estar a propositura em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, acompanho a Procuradoria pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 49/2008, de autoria da Excelentíssima Deputada Lívia Arruda.



Deputado Wellington Landim
Relator

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 15 de maio de 2008

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 15 de maio de 2008

1º SECRETÁRIO

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 49/2008

**Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública
ao Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr.
Francisco Sales de Macedo.**


A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,

DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua 29 nº 632 Bairro Antônio Bezerra, na cidade de Fortaleza - Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
15 de maio de 2008

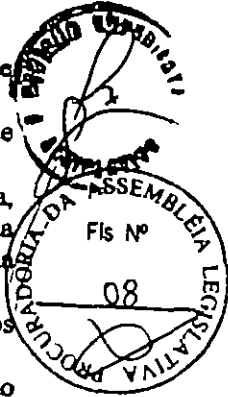


PRESIDENTE

RELATOR



3o R F J DE FORTALEZA-CE
 Averbação No: 5004500
 06 Jan 2006 - PAGINA 3/9
 Escrevente Autorizada
 CPF: 548.601.122-85



- III - Promoção do voluntariado, de criação de estagios e colocação de treinados no mercado de trabalho
 - IV - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e do sistema alternativos de produção, comércio, emprego e credito
 - V - Promoção de direito das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, da pessoa idosa com o amparo legal do Estatuto da Pessoa Idosa, abrangendo todos os termos da Lei nº 9 394 de 20 de dezembro de 1996, LDB Lei de Diretrizes e Bases, assessoria juridica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil
 - VI - Promoção da ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais
 - VII - Prestações de serviços educacionais dentro dos parâmetros legais, estabelecidos para educação formal, de acordo com as Normas Curriculares Nacionais
 - VIII - A entidade criará e manterá instituições de educação em qualquer modalidade de ensino com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB e conforme estabelece os Parâmetros Curriculares Nacionais
- Parágrafo Único** - A dedicação as atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 5º - O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo constitui-se de sócios em número ilimitado, os quais serão das seguintes categorias Efetivos e Fundadores, Colaboradores e Beneméritos

Art. 6º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade

Art. 7º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a construir na execução de projetos e na realização dos objetivos da associação

Art. 8º - São considerados sócios Beneméritos, as pessoas ou instituição que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos desta associação

Art. 9º - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações da associação, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou Diretores Executivos

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios de qualquer categoria será dedicada pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da diretoria

Art. 10º - São direitos dos associados

- I Participar de todas as atividades associativas
- II Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções
- III Apresentar proposta, programas e projetos de ação para o **Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo**.
- IV - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente

22 FEV. 2008

Autentico e fiel cópia do documento que me foi apresentado nestas datas pela parte interessada. Dou fe

22 FEV 2008 de _____ rdade

Em _____

CR 074222

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MORAIS CÔN. KL. 1º Ofício de Notas Rua Manoel Francisco 676



Escritório Autorizado
CPF: 548.601.723-53

3o B/P J DE FORTALEZA-CB
Averbacao No : 5004500
08 Jan 2006 - PAGINA 4/9



Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 11º - São deveres dos associados

- I. Observar o Estatuto, regulamento, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade.
- II Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus e ações.

Art. 12º - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo em acordo com o Código Civil.



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo será administrada por:

- I Assembleia Geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembleia geral é o órgão soberano do O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo sendo constituída pelos sócios Efetivos da Associação.

Art. 15º - Compete privativamente a Assembleia Geral.

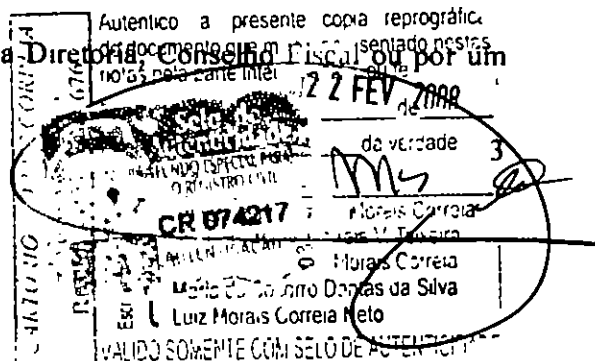
- I- Apreciação e aprovação do balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior e orçamento e plano anual de trabalho para o novo exercício
- II- Eleger os administradores
- III- Destituir os administradores
- IV- Administração de novos sócios Efetivos, Colaboradores e Beneméritos
- V- Alterar o estatuto
- VI- Extinguir a associação e a destinação do patrimônio social
- VII- Tratar sobre casos omissos e não previstos neste estatuto

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esses fins, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes

Parágrafo Segundo - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promover a Assembleia Geral

Art. 16º - Para que as deliberações a que se referem os incisos III e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal ou por um quinto dos sócios Efetivos.

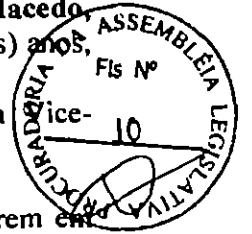




Art. 18º - Terá direito ao voto nas Assembléias, todas as categorias de sócios Efetivos, Beneméritos e Colaboradores, em dia com suas contribuições sociais

Art. 19º - O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo, será dirigido pela Diretoria Executiva em Assembléa Geral, para um periodo de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de 01 (uma) reeleição consecutiva.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, 2 Tesoureiros, 2 Secretários.



Art. 20º - Os membros da diretoria não são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da entidade e em virtude de ato irregular de gestão, responde, porém, pelos prejuízos que causarem quando procederem.

I Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

II Violação da lei do Estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria não é responsável por atos ilícitos de outra Diretoria, salvo se a eles for conivente, se negligenciar em descobri-los ou se, deles tendo conhecimento deixar de agir para impedir a prática. Exime-se de responsabilidade, se der ciência em ata em Assembléa Geral.

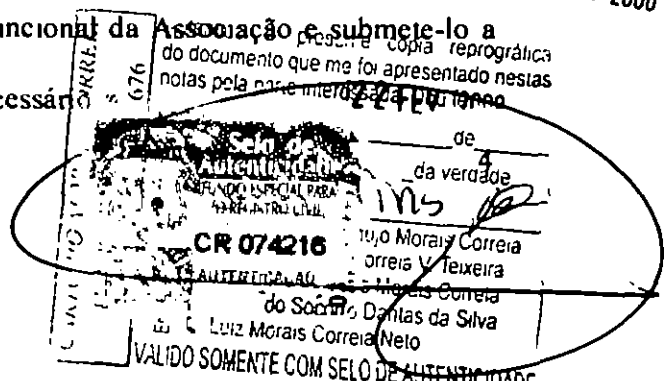
Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria são solidários e responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por lei para assegurar o funcionamento normal da Entidade, ainda que, pelo estatuto, tais deveres não caibam a todos eles.

Parágrafo Terceiro - Responderá solidariamente com a Diretoria quem, com o fim de obter vantagem para si ou para outrem, concorrer para a prática de ato com a violação da Lei do Estatuto.

Art.21º - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Coordenar e dirigir atividades gerais específicas do Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo.
- II- Celebrar convênios e realizar filiação da Associação, a instituições ou organizações congêneres, por delegação do presidente.
- III- Representar a Associação em eventos, campanhas, reuniões e de atividades do interesse da Associação.
- IV- Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de auditores independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual.
- V- Contratar, nomear, licenciar, suspender, e demitir funcionários administrativos e técnicos.
- VI- Elaborar e submeter aos sócios efetivos o orçamento e plano de trabalho anual
- VII- Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação, observando-se o presente Estatuto quanto a destinação de seu patrimônio
- VIII- Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação mediante autorização expressa da Assembléa Geral
- IX- Elaborar o regimento interno e o organograma funcional da Associação e submete-lo a apreciação da Assembléa Geral.
- X - Convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário

22 FEV. 2008





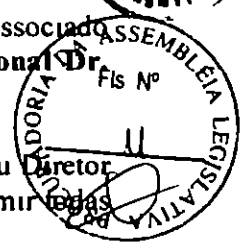
30 P P J DE FORTALEZA-CR
Averbacao No: 5004500
06 Jan 2006 - PAGINA 6/9
Escritório Autorizado
CPF: 540.601.723-00

30 P P J DE FORTALEZA-CR
Averbacao No: 5004500
06 Jan 2006 - PAGINA 6/9



XI - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste estatuto.

Parágrafo Primeiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade as custas do Centro Educacional de Iniciação Profissional Francisco Sales de Macedo.



Parágrafo Segundo - Será da competência do Vice-presidente substituir o Presidente ou Executivo em suas ausências e impedimentos, além de auxiliar na administração e assumir as atribuições dos mesmos, quando em exercício e assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I- Representar a entidade ativa e passivamente, judicialmente e extra-judicialmente.
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto.
- III- Presidir a Assembléia Geral.
- IV- Convocar e presidir as reuniões da diretoria.
- V- Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordens de pagamento, contratos de operações de crédito e outros títulos de crédito.
- VI- Assinar as atas das Assembléias Gerais e correspondências

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término.
- III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;

Art. 24º - Compete ao Tesoureiro.

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, utensílios, donativos, mantendo em dia a escrituração
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- III- Apresentar relatórios de receitas a despesas sempre que forem solicitados
- IV- Assinar cheques e demais documentos de despesas juntamente com o presidente.
- V- Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.
- VI- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal
- VII- Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.
- VIII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria

Art.25º - Quando convocados nos termos do Artigo 25º parágrafo terceiro deste estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do Centro e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, eleito dentre os sócios Efetivos, por Assembléia Geral, nos termos do Art. 15, alínea II, deste estatuto.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término

22 FEV. 2008

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado nestas condições pelo respectivo suplente

22 FEV 2008

da verdade

MS

CR 074212

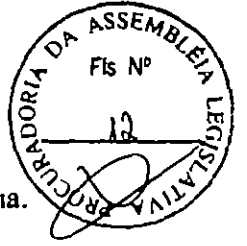
Luiz Morais Correia Neto

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



30 R P J DE PORTALEZA-CE
Averbação No: 5004500
06 Jan 2006 - PAGINA 7/9
Escritório Autorizado
CPF: 518.601.723-03

30 R P J DE PORTALEZA-CE
Averbação No: 5004500
06 Jan 2006 - PAGINA 7/9



Parágrafo Terceiro - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas nela se exige o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata perante a Assembléia Geral

Parágrafo Quarto - O membro do Conselho Fiscal não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente, ou se concorrer para prática do ato

Art. 27º - Compete ao Conselho Fiscal.

- I- Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
- II- Examinar os livros de escrituração da entidade.
- III- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito
- IV- Apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria.
- V- Opinar sobre requisição e alienação de bens
- VI- Convocar a Assembléia Geral, sempre que houver dúvida das despesas apresentadas pela Diretoria ou que a Diretoria se abstenha em prestar os esclarecimentos necessários. Em saldar parecer formal sobre relatórios e demonstrações contábil financeira da Associação, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão por maioria simples, o seu presidente que coordenará os trabalhos do conselho.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 28º - O patrimônio do Centro será constituído por doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras

Art. 29º - Associação não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais

Parágrafo Único - O Centro não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO VI DO REGIME FINANCEIRO

Art. 30º - O exercício financeiro da Associação encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 31º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, por análise e aprovação.

22 FEV. 2008

Autentico a presente copia reprográficada do documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada em 22 FEV 2008

de _____ da verdade

CR 074211

Luiz Moraes Correia

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



30 R P J DE PORTALEZA-CE
Averbacao No : 5004500
06 Jan 2006 - PAGINA 8/9

30 R P J DE PORTALEZA-CE
Averbacao No : 5004500
06 Jan 2006 - PAGINA 8/9



CAPÍTULO VII DA QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI 9790/99

Art. 32° - A Associação não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio.

Art. 33° - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Art. 34° - A Associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 35° - No caso de dissolução da aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15°, proceder-se-á ao levantamento de seu patrimônio que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes devidamente registradas no CNAS.

Art. 36° - O Centro adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório

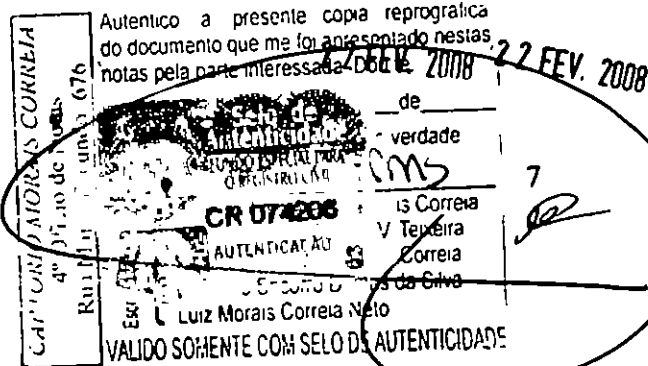
Art. 37° - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizados emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

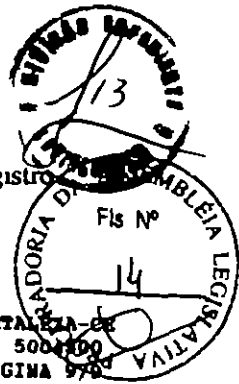
Art. 38° - Na hipótese se perda do registro do CNAS pela entidade, seu acervo patrimonial adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou o registro junto ao CNAS será destinado a outra entidade congênera, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social

Art. 39° - O Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo poderá contar com mão-de-obra de terceiros, desde que o serviço seja voluntário e não fique caracterizado vínculo trabalhista.

Art. 40° - O Centro observará as normas de prestação de contas que determinarão mínimo

- I - A observância dos princípios fundamentais e contabilidade e das normas brasileiras de Contabilidade
- II - Que se dê publicamente por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao Relatório e atividade e das demonstrações por qualquer financeiras da entidade. Incluído-se as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se á disposição para exame de qualquer cidadão.
- III - A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos e bens de origem pública, recebida pelas organizações da sociedade civil de interesse público será feita conforme determina o parágrafo único do ART. 70 da Constituição Federal.





Art. 41º - Esta presente reformulação estatutária estará em vigor a partir da averbação em Registro no cartório competente Mantida a personalidade jurídica, adquirida do 1º registro

Fortaleza - CE, 30 de Agosto de 2005

Presidente

Francisca Eridan Veras de Sabóia
Francisca Eridan Veras de Sabóia
RG 640 188 SSP-CE - CPF 067 743.933-49
Residência Av da Universidade, 1949, apto 302
Benfica - Fortaleza-CE

3º R P J DE FORTALEZA - CE
Averbação No: 5004190
06 Jan 2006 - PAGINA 978

Vice-Presidente

João Luis Graff
João Luis Graff
RG 1047073901 - CPF 569 964 110-68
Residência Avenida da Universidade, 1949, apto 408
Benfica - Fortaleza-CE

Carlos Wellington de Almeida
Escritório Autorizado
CPF: 548.601.723-53

1º Tesoureiro(a)

Mania Cassiana Ferreira Gomes
Mania Cassiana Ferreira Gomes
RG 140435278 SSP-CE - CPF 383 589 643-15
Residência Rua Santa Rosa 161
Antônio Bezerra - Fortaleza-CE

2º Tesoureiro(a)

Lidia Gonçalves Ferreira
Lidia Gonçalves Ferreira
RG 9401006433 SSP-CE - CPF 358 612 583-68
Residência Travessa São João, 72
Antônio Bezerra - Fortaleza-CE

1º Secretário(a)

Rosierley Maria Sampaio de Oliveira
Rosierley Maria Sampaio de Oliveira
RG 190459289 SSP-CE - CPF 491 851.283-68
Residência Av da Universidade, 1870, apto 202
Benfica - Fortaleza-CE

2º Secretário(a):

Francisca Wlândia Raquel S Chaves
Francisca Wlândia Raquel S Chaves
RG 225706292 SSP-CE - CPF 555 485 533-15
Residência Rua XXIX, 579
Antônio Bezerra - Fortaleza-CE

1º Membro do Conselho Fiscal

Luciano Bezerra da Costa
Luciano Bezerra da Costa
OAB-CE 4218 - CPF 144 099 003-04
Residência Av José Leon, 1078
Cidade dos Funcionários - Fortaleza-CE

2º Membro do Conselho Fiscal

Maria Raquel da Silva
Maria Raquel da Silva
RG 26081245349 SSP-CE - CPF 940 100.370-61
Residência Rua Mendes Junior, 719
Antônio Bezerra - Fortaleza-CE

3º Membro do Conselho Fiscal

Mania Soares do Desterto
Mania Soares do Desterto
RG 315812 SSP-CE - CPF 067 744 153-34
Residência Rua XXIX, 631
Antônio Bezerra - Fortaleza-CE

Emolumentos Lei Est 13 522 de 22/Set/2004 CAC Art 6º de Lei 10 169/00	
Código nº 0050 14	RS 23,60
Fermeju 5%	RS 1,18
Ferc	RS 2,00
Outras desp	RS -
Desconto	RS -
Total	RS 26,78
Selo nº 110419	

Selo de Autenticidade
Melo Junior de Fortaleza

22 FEV. 2008

Autentico a presente copia reprográfica do documento que me foi apresentado nessas notas pela parte nº 110419 de 22 FEV 2008 de _____ a verdade

Luiz Moraes Correia Neto
Luiz Moraes Correia Neto

CR 074207
AUTENTICAR

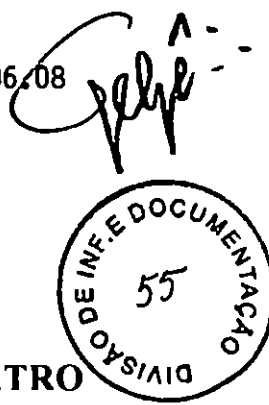
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em 11 / 06 / 2008

[Handwritten signature]
Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.132, de 11.06.08



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUARENTA E QUATRO

Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública ao Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo.

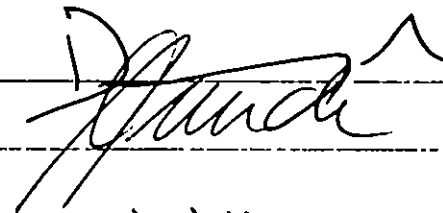

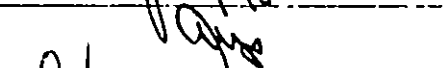




A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Centro Educacional de Iniciação Profissional Dr. Francisco Sales de Macedo, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua 29 nº 632, Bairro Antônio Bezerra na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de maio de 2008

	DEP DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP FRANCISCO CAMINHA 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 1º SECRETARIO
	DEP FERNANDO HUGO 2º SECRETARIO
	DEP HERMÍNIO RESENDL 3º SECRETÁRIO
	DEP OSMAR BAQUIT 4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 44 .. DE 15/5 18

[Handwritten signature]

LEI N° 4.132 de 11/6 18...
PUBLICADA EM 25/6 18

[Handwritten signature]

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM ... 2 J. E. 18

[Handwritten signature]